



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2025

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, com sede na rua Padre Reis, 84, centro nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Senhor Sidinei Resende Paiva, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **FUTURO DECORACOES E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **10.778.213/0001-00**, com sede na Rua Nogueira da Gama, n.º 294, Bairro Alto dos Pinheiros, CEP 30.530-100, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado por outorgado público, Sra. Cláudia Machado Travesso, inscrita no CPF sob o n.º *****, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório N.º 115/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial N.º 49/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO/ILUMINAÇÃO DO NATAL ENCANTADO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES NO ANO DE 2025. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contados da assinatura do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

contrato.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, conforme dispositivos da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 283.330,00 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais)**, conforme abaixo:

ORDEM	PRODUTO	QTD	UN	PREÇO	TOTAL
1	ARABESCO - Figura em formato de arabesco, medindo 2,50m x 1,90m com 3 curvas superiores e 2 curvas inferiores, estruturada em barra de metalon 20x30 #18 e desenhos em barra chata 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig ponteadas de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3W/m. A mangueira complementar para uso externo 220V de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.	12	SERV	1600,0117	19.200,14
2	ARABESCO COM ESTRELA 4 - Figura em formato de arabesco com estrela, medindo 3m x 1,90m, estruturada em barra de metalon 20x30 #18 e desenhos em barra chata 1/2 x 1/8, em aço	10	SERV	2050,0059	20.500,06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig ponteadas de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interperie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3W/m. A mangueira complementar para uso externo 220V de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
3	ARABESCO 3 CURVAS COM ESTRELA - Figura em formato de arabesco com 3 estrelas, medindo 1,50m x 0,70m, estruturada em barra de metalon 20x30 #18 e desenhos em barra chata 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig ponteadas de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interperie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3W/m. A mangueira complementar para uso externo 220V	36	SERV	849,9978	30.599,92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
4	ARCO C/ 2 ESTRELAS - Figura em formato de arco medindo 2,00m x 2,50m, arco estruturado em metalon 20x30 #18, estrelas em barra chata 1/2 x 1/8 e haste de sustentação das estrelas em barra de ferro chato 5/8 x 3/16, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig pontuada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.	8	SERV	709,9895	5.679,92
5	ÁRVORE C/ 3 ESTRELAS - Figura em formato de árvore com estrelas nas laterais e alto, medindo 1,60m x 1,20m, estruturada em barra de ferro chato 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig pontuada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão	10	SERV	699,995	6.999,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

cultura@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
6	ÁRVORE LED 10M - Figura tridimensional em formato de árvore medindo 10m de altura e 4m de diâmetro, estruturada em barra de metalon 25x25 #16 e desenhos em barra chata 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig pontuada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento. Design representado em 02 andares de 4,5m dividido em	2	SERV	17500,0191	35.000,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	06 partes (mínimo) por andar e 01 andar de 1m como ponteira.				
7	ASA INSTAGRAMÁVEL - Figura em formato de asas medindo 1,90m, estrutura em metalon 15x15 #18 e detalhes em barra de ferro chato 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig pontuada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.	1	SERV	1800,01	1.800,01
8	BANDA DE PAPAIS NOEIS - Banda de 03 papais noeis, medindo 1,90m em fibra de vidro com face, mãos e botas revestidas com pintura automotiva e vestimenta em veludo vermelho e detalhes em pelucia branca. Barba e cabelo em nylon importado branco, cinto em couro sintético na cor preta. Movimento de tronco. Cada um tem um instrumento musical e movimento. Aparelhagem de som completando a banda. Montagem de palco em piso elevado revestido de grama sintética , medindo 2m x 3m e 30cm de elevação. O material deverá ser instalado em local externo a ser definido pelo cliente, com todos os elementos em condições de enfrentar	1	SERV	30000,1137	30.000,11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

cultura@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	condições climáticas como chuva, vento, sol por um período de 2 meses.				
9	BOLA ESTRELA INSTAGRAMÁVEL - Figura em formato de bola com estrela instagramável, medindo 3,40m x 3,30m, estruturada em metalon 20x20 #18, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig pontuada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.	1	SERV	8999,9773	8.999,98
10	CENÁRIO TRONO - Enfeites para cenário de trono do papai noel contendo: 01 trono de tecido vermelho; 01 papai noel sentado, medindo 1,90m em fibra de vidro com face, mãos e botas revestidas com pintura automotiva e vestimenta em veludo vermelho e detalhes em pelucia branca. Barba e cabelo em nylon importado branco; 02 Árvores cônicas de 2m estruturadas em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. Revstida de festão de PVC ramificado, decorado e iluminado; 01 tapete de grama sintética com borda de tecido dourado; 01 caixa de correios em pvc; 01 placa de direção em	1	SERV	19999,9812	19.999,98



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	pvc; 02 sacos de presente de tecido vermelho ou verde; 01 bengala de pvc; 01 guirlanda de 0,60m estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. Revstida de festão de PVC ramificado, decorado e iluminado; 24m de festão de PVC ramificado; 15 jogos de 100 leds.				
11	CHUVA DE ESTRELAS - Figura em formato castiçal na parte inferior com estrelas de tamanhos variados na parte superior, medindo 2,50m x 1,55m, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteadada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.	4	SERV	3899,9666	15.599,87
12	ESTRELA 28 DUPLA - Figura em formato de 2 estrelas medindo 0,28m de diâmetro cada, estruturada em barra de ferro chato 1/2 x 3/16, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteadada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo	20	SERV	190,0011	3.800,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interperie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
13	ESTRELA 56 - Figura em formato de estrela medindo 0,56m de diâmetro, estruturada em barra de ferro chato 1/2 x 3/16, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig pontuada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interperie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.	32	SERV	119,999	3.839,97
14	ESTRELA 78 - Figura em formato de estrela medindo 0,78m de diâmetro, estruturada em	16	SERV	159,9928	2.559,88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

cultura@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	barra de ferro chato 1/2 x 3/16, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig ponteadada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
15	ESTRELA DE FESTÃO - Figura de estrela de 1,45m de altura, estruturada em metalon 15x15 #18, revestida com festão ramificado com 20cm de largura. Resistente a exposição de intempérie durante um período de 2 meses.	2	SERV	1499,949	2.999,90
16	FELIZ NATAL 3,20M - Figura em formato de letras medindo 3,20 x 0,70m, estruturada em metalon 15x15 #18 e letras em barra de ferro chato 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig ponteadada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água	2	SERV	1699,98	3.399,96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

cultura@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
17	FESTÃO DECORADO: festão de PVC ramificado decorado com 30cm de largura. Resistente a exposição de intempérie durante um período de 2 meses.	16	SERV	400,0088	6.400,14
18	FINCO DE ESTRELA 56 - Figura em formato de estrela medindo 0,56cm de diâmetro com haste de 1,70m, e estruturada em barra chata de 3/8 x 1/8 e haste em barra chata 5/8 x 3/16, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig pontuada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.	13	SERV	149,9904	1.949,88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

19	GUIRLANDA INSTAGRAMÁVEL 200 - Estrutura metálica medindo entre 2m de diâmetro com suporte, revestida com festão ramificado com 30cm de largura, complementada com laço de veludo vermelho e microlâmpadas de led com resistência a água. Resistente a exposição de intempérie durante um período de 2 meses	1	SERV	4500,1302	4.500,13
20	PORTAL NOEL - Papai Noel (3,00m de largura x 0,50m de profundidade x 4,50m de altura), luminoso em forma de Papai Noel com abertura para passagem de pedestre, produzido em estrutura metálica, em tubos de metalon 20x20 e 15x15 Par 15, ferro chato 1/2 x 1/8, reforço em ferro redondo liso 3/16, além de cantoneira 1x1/8. Todo contorno recebe arame 4,2mm para fixação dos cordões de led, pintura automotiva na cor BRANCA. Contorno com mangueira luminosa led de 12 MM de diâmetro, com efeito fixo, o corte a cada metro, com 36 LEDs por metro, Leds deitado com visão 360°, potência 3w por metro, 220v, totalmente a prova d'água, na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500K). Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para seu externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas QUENTE/W ARM a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca, com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 1,8 MM, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica na cor CRISTAL. Tomada M/F de rosca e retificador blindado 12w de 7 x 2,5 centímetro. Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para seu externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas BRANCO FRIO a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (temperatura de cor entre 6000	1	SERV	15999,9285	15.999,93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

cultura@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	e 6500k) que pisca, com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 1,8 MM, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica na cor BRANCO. Tomada M/F de rosca e retificador blindado 12w de 7.00 x 2,5 centímetro. Revestimento interno com cordões de 100 LED blindado 220v, para seu externo, com efeito estrobo, sendo que a cada 04 (quatro) lâmpadas VERMELHA a quinta lâmpada deve ser na cor BRANCO FRIO (obedecendo a temperatura de cor entre 6000 e 6500k) que pisca, com espaçamento de 0,10m entre as lâmpadas, com comprimento mínimo de 10 metros com 4 fios de 1,8 MM, no mínimo 100 leds por cordão. Lâmpadas de 5 MM ou mais, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recobertas por capa plástica na cor VERMELHA. Tomada macho e fêmea de rosca e retificador blindado 12w de 7.00 x 2,5 centímetro.				
21	PRESEPIO - Figura em formato de presépio de mangueira, medindo 5m x 2,40m de largura, estruturado em metalon 20x20 #18 e desenhos em barra de ferro chato de 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig pontuada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interperie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão	1	SERV	2500,1039	2.500,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
22	PRESEPIO - Figuras produzidas em fibra de vidro e pintura em esmalte sintético e verniz automotivo composto por 6 figuras: Jesus, José, Maria e três Reis Magos: José medindo 1,85m alt. x 0,90m larg. x 1,00m de profun.; Jesus medindo 0,40m alt. x 0,65m larg. x 0,86m profun.; Maria medindo 1,38m alt. x 0,90m larg. x 0,90m profun.; 2 reis de pé medindo 1,80m alt. x 0,70m larg. x 0,80m de profun.; 1 rei abaixado medindo 1,55m de alt. x 0,80m de larg. x 0,80m de profun.	1	SERV	24000,0342	24.000,03
23	TRONO DE ÁRVORE - Figura em formato de árvore medindo 1,90m, assento em chapa revestido de espuma D30 e estofado com bagum veremelho. Estruturada em metalon 15x15 #18 e detalhes em barra de ferro chato 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig pontuada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de interpérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de	1	SERV	11000,0038	11.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

cultura@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
24	MÁQUINA DE NEVE. Máquina destinada à produção de efeito de neve artificial, com potência mínima de 800W e tensão de alimentação de 127V, equipada com bomba de ar de alta pressão, capaz de pulverizar a neve a longa distância. O equipamento deverá possuir reservatório com capacidade mínima de 500ml, medidor de nível localizado no painel traseiro, estrutura metálica na cor cinza claro, alça fixa superior para transporte manual e alça móvel removível com furos, permitindo a fixação em estruturas e treliças. Deverá dispor de controle remoto sem fio, possibilitando o acionamento à distância. O equipamento deverá ser fornecido com manual de instruções, apresentar dimensões aproximadas de 38 cm x 27 cm x 22 cm, peso aproximado de 3,6 kg e garantia mínima de 90 (noventa) dias. Recomenda-se a utilização de líquido específico para efeito de neve.	2	SERV	3000,0396	6.000,08
TOTAL GLOBAL					R\$ 283.330,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

4.2. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

4.3. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica/fatura, **devendo constar, obrigatoriamente**, número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotação orçamentária a seguir codificada.

UNID ORÇAMENTARIA	02.006.004	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	2301	PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.415	PROG NATAL ILUMINADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-P. JURÍDICA
FONTE	1500000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE MPOSTOS
FICHA	377	

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Entregar os Produtos nas especificações e quantidades constantes da ordem de fornecimento, e dentro do perímetro estabelecido no Edital e na Legislação;

7.2. Emitir os documentos fiscais correspondentes;

7.3. Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos produtos por ele fornecido, desde que comprovada a culpa;

7.4. Garantir a boa qualidade dos produtos, substituindo todo e qualquer material que apresentar defeito, vício ou estiver em desacordo com as especificações;

7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indireta, das obrigações supramencionadas.

7.6. O recolhimento dos materiais locados deverá ser realizado pela Contratada a partir do dia 12 de janeiro de 2026, mediante comunicação formal a ser feita pela Administração Municipal.

8. CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento objeto do Contrato;

8.2. Promover a fiscalização do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.8. Para os casos de furtos, roubos ou danos, o gestor/fiscal do contrato deverá apresentar (BO) boletim de ocorrência, imitado pelo órgão competente, no qual conste as circunstâncias e quantidades furtadas, roubadas ou danificadas.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA

9.1. Não haverá garantia mínima exigida na contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr. Vitor Rafael Camilo Ribeiro, nomeado pela portaria 3.947 de 01 de outubro de 2025, ao cargo Fiscal de contrato e, o requisitante como gestor de contrato.

10.1.1. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento do fornecimento, reservando-se ainda o direito de recusar o objeto caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

10.1.2. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.2. Advertência

11.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

11.3. Multa

11.3.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 12.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

11.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

11.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

11.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

11.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor por Item do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.4. Impedimento de licitar e contratar

11.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

cultura@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

11.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cincodias úteis.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DAS PRERROGATIVAS DO
CONTRATANTE**

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

12.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

12.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

12.1.3. fiscalizar sua execução;

12.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

12.1.6. risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.7. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

12.3. Na hipótese prevista 12.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

13.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

13.1.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

13.1.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

cultura@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

14.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.078/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendo-se a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou qualquer outra forma de repasses de informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no site oficial do município e na AMM (Associação Mineira de Municípios), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art.7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Resende Costa/MG, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

cultura@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Coronel Xavier Chaves, 17 de outubro de 2025

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER

CHAVES

CNPJ nº 18.557.546/0001-03

FUTURO DECORACOES E SERVICOS

LTDA

CNPJ sob n.º **10.778.213/0001-00**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: